

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 12:00 hs. Em 12/09/2017
Junior Datele
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROJETO DE LEI Nº 042 /2017.
(Do Vereador JUNIOR DATELE)

AO EXPEDIENTE

Em 12/09/2017
Junior Datele
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 02/10/2017
[Assinatura]
1º Secretário

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE TEMAS
TRANSVERSAIS DE EDUCAÇÃO NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO.

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

- I - direitos e garantias fundamentais do cidadão;
- II - direito do consumidor;
- III - orientação para o trânsito;
- IV - orientação sexual e prevenção às DST/AIDS e drogas;
- V - educação ambiental;
- VI - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - patrimônio cultural de Cabedelo;
- VIII - Estatuto do Idoso;
- IX - Lei Maria da Penha;
- X - noções de hospitalidade e turismo.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Em 12/09/2017
[Assinatura]
1º Secretário

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação adequar os temas referidos no art. 1º ao longo do conteúdo programático das séries do ensino fundamental, bem como definir os conteúdos mínimos a serem ministrados com relação a cada tema.

[Assinatura]




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - elaborar o material didático para atendimento do que dispõe esta Lei, podendo, para tanto, consultar órgãos ou entidades ligados aos temas mencionados;
- II - promover a capacitação dos professores, na forma de cursos, seminários ou outros eventos de curta duração, visando a prepará-los para aplicação e ensino dos temas referidos nesta proposição;
- III - instituir, dentro do período letivo e em data que lhe for mais conveniente, a Semana da Cidadania, em que as escolas realizarão atividades relacionadas aos temas propostos;
- IV - criar um site ou página nas redes sociais para divulgação das atividades desenvolvidas e, com razoável antecedência, dos eventos e atividades que realizará em decorrência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 12 de Setembro de 2017.


JUNIOR DATELE
Vereador-PEN



JUSTIFICATIVA

Em 1996 o Ministério da Educação lançou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento que entende que a educação é parte de uma relação política, pois a democracia se apresenta para a escola assim como se apresenta para sociedade. A **transversalidade** na educação não significa que foram criados novos componentes curriculares ou disciplinas, mas sim que questões como Ética, Diversidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho, Consumo e Orientação Sexual devem ser incorporadas a estas e às demais práticas pedagógicas da escola.

O debate deve ir além e “transversalizar” os temas, com questões que tratem não só dos conteúdos conceituais, com o único objetivo de “se dar bem nas provas”, mas oferecer aos(às) educandos(as) a oportunidade de se apropriar deles como instrumentos para reflexões e mudanças na sua própria vida.

Dessa forma, o cotidiano escolar deve ser problematizado, bem como os discursos e imagens expostas na mídia; as personagens de novelas; os programas de humor com suas piadas que reproduzem e naturalizam estereótipos e preconceitos; os discursos em prol do avanço tecnológico e do progresso, pretensamente destituídos de relações de poder; o consumo exacerbado e a valorização do ter em detrimento ao ser; as relações de trabalho contemporâneas, etc.


Fontes:

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares: ensino médio. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Brasília: MEC-SEMT, 1999.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética/Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 146p.

Texto de Maria da Conceição Carvalho Dantas, professora e colaboradora da Rede Anísio Teixeira, Programa de difusão de linguagens e Tecnologias da Informação e da Comunicação da Rede Pública Estadual de Ensino.

Cabedelo (PB), em 12 de setembro de 2017


JUNIOR DATELE
Vereador-PEN

